

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Rua Castelo Branco, s/nº — 95.888 — IMIGRANTE — RS — Fone, (051) 712-2827

LEI nº 010

FIXA A FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS HASSMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A faixa de domínio das Estradas Municipais obedecem a seguinte metragem, a partir do eixo, em ambos os lados:

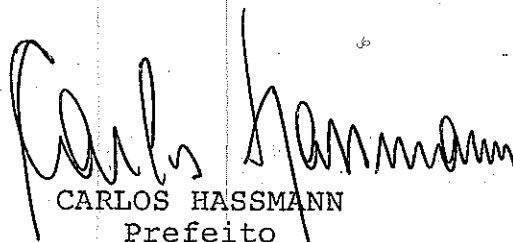
I - Estradas com ligações intermunicipais asfaltadas:
12 (doze) metros;

II - Estradas de circulação interna: 10 (dez) metros.

Art. 2º - Na faixa de domínio estabelecida nesta Lei não será autorizada edificação de qualquer espécie, assim como não será permitida a construção de redes de eletrificação ou de telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de fevereiro de 1989.


CARLOS HASSMANN
Prefeito

Registre-se e Publique-se